



# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 1º de Janeiro de 2022 • Número 3107 • www.leme.sp.gov.br

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Leme, 10 de dezembro de 2021.

Processo Administrativo: nº 53/2020 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022.

Interessada: Abrigo São Vicente de Paulo

CNPJ: 51.383.412/0001-99

Município: Leme UF: São Paulo

Objeto: Execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Serviços de Acolhimento e proteção e Assistência social a idosos.

Em cumprimento ao disposto do Art. 30, da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, o órgão técnico da administração pública apresenta a seguinte análise à proposta do Plano de Trabalho, bem como da Resolução CNAS n.º 21 de 24 de novembro de 2016 e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a Dispensa de Chamamento Público, para as atividades voltadas e vinculadas aos Serviços de Acolhimento e proteção e Assistência social a idosos.

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a OSC Abrigo São Vicente de Paulo, é inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Leme – COMAS possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo, portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui convênio vigente para atendimento de usuário;

Que o presente Termo de Fomento representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

Considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Considerando que prestam os serviços de abrigar idosos, garantindo-lhes os direitos fundamentais, estimulando a inter-relação e o convívio social, o respeito a individualidade, a autonomia e a independência, o fortalecimento dos laços familiares, numa perspectiva de preservação ao isolamento social, conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços Proteção Social Especial de Alta Complexidade tem como objetivos prover atenções socioassistenciais a família e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Tem por referência a ocorrência de situações de risco ou violação de direitos (rompimento de vínculos familiares e comunitários).

O processo de dispensa da realização do Chamamento Público se justifica, considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a tipificação dos serviços socioassistenciais.

Mormente, Justifica-se que a supracitada OSC atua no município para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Serviços de Acolhimento e proteção e Assistência social a idosos, estabelecendo vínculos com os usuários e a rede local de cada território.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo.

Josiane Cristina Francisco Pietro  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Leme, 10 de dezembro de 2021.

Processo Administrativo: nº 30/2020 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Interessada: Grupo Espirita Fraternidade de Leme – Albergue Noturno

CNPJ: 51.384.642/0001-72

Município: Leme UF: São Paulo

Objeto: Execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade. Serviços Especializados para Pessoas em Situação de Rua.

Em cumprimento ao disposto do Art. 31, da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, o órgão técnico da administração pública apresenta a seguinte

análise à proposta do Plano de Trabalho, bem como da Resolução CNAS n.º 21 de 24 de novembro de 2016 e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a Inexigibilidade de Chamamento Público, para as atividades voltadas e vinculadas aos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas em Situação de Rua.

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a OSC Grupo Espirita Fraternidade de Leme – Albergue Noturno, é inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Leme – COMAS possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo, portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui convênio vigente para atendimento de usuários;

Que o presente Termo de Fomento representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

Considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Considerando que o prestam serviços de acolhimento e pernoite e atendendo as necessidades básicas, conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços Proteção Social Especial de Média Complexidade tem como objetivos prover atenções socioassistenciais a família e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Tem por referência a ocorrência de situações de risco ou violação de direitos (rompimento de vínculos familiares e comunitários).

O processo de inexigibilidade da realização do Chamamento Público se justifica, considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a tipificação dos serviços socioassistenciais.

Mormente, Justifica-se que a supracitada OSC atua no município para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade. Serviços Especializados para Pessoas em Situação de Rua, estabelecendo vínculos com os usuários e a rede local de cada território.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 31, da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo.

Josiane Cristina Francisco Pietro  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Leme, 10 de dezembro de 2021.

Processo Administrativo: nº 41/2020 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Interessada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

CNPJ: 51.384.345/0001-27

Município: Leme UF: São Paulo

Objeto: Execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade. Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência crianças, adolescentes e jovens.

Em cumprimento às disposições do Art. 31, da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS n.º 21 de 24 de novembro de 2016 e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a Inexigibilidade de Chamamento Público, para as atividades voltadas e vinculadas aos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência crianças, adolescentes e jovens.

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, é inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Leme – COMAS possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo, portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui convênio vigente para atendimento de usuários;

Que o presente Termo de Fomento representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

Considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Considerando que o prestam serviços de atendimento de bebês a idosos, provendo e articulando ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, apoio a família, formando nos cidadãos considerando portadores de necessidades especiais, alto grau de independência pessoal, social e econômica. A instituição atende deficientes intelectuais e múltiplos desde bebês até idosos, conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços Proteção Social Especial de Média Complexidade tem como objetivos prover atenções socioassistenciais a família e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Tem por referência a ocorrência de situações de risco ou violação de direitos (rompimento de vínculos familiares e comunitários).

O processo de inexigibilidade da realização do Chamamento Público se justifica, considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a tipificação dos serviços socioassistenciais.

Mormente, Justifica-se que a supracitada OSC atua no município para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade. Serviços de atendimento de bebês a idosos, provendo e articulando ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, apoio a família, formando nos cidadãos considerando portadores de necessidades especiais, alto grau de independência pessoal, social e econômica. A instituição atende deficientes intelectuais e múltiplos desde bebês até idosos, estabelecendo vínculos com os usuários e a rede local de cada território.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 31, VI da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo.

Josiane Cristina Francisco Pietro  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Leme, 10 de dezembro de 2021.

Processo Administrativo: nº04/2021 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Interessada: Associação Cultural e Esportiva União de Leme- ACEUL

CNPJ: 55.341.010/0001-82

Município: Leme UF: São Paulo

Objeto: Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para

Crianças, adolescentes, jovens e famílias de leme.

Em cumprimento às disposições do Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016 e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a inexigibilidade de chamamento público, para as atividades voltadas e vinculadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a OSC Associação Cultural e Esportiva União de Leme, é inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Leme – COMAS possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui convênio vigente para atendimento de 150 usuários através do SCFV;

Que o presente Termo de Fomento representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

Considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Considerando que o SCFV é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir ocorrência de situações de risco social, através de uma intervenção social planejada, de caráter preventivo e proativo, conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços de Proteção Básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio de desenvolvimento de potencialidade e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, entre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos.

O processo de inexigibilidade da realização do Chamamento Público se justifica, considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Mormente, Justifica-se a dispensa uma vez que a supracitada OSC atua no município para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

(SCFV), estabelecendo vínculos com os usuários e a rede local de cada território.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 31, VI da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo.

Josiane Cristina Francisco Pietro  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Leme, 10 de dezembro de 2021.

Processo Administrativo: nº42/2020 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Interessada: Associação Presbiteriana de Ação Social- APAS

CNPJ: 03.552.050/0001-70

Município: Leme UF: São Paulo

Objeto: Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para

Crianças, adolescentes, jovens e famílias de leme.

Em cumprimento às disposições do Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016 e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a Inexigibilidade de Chamamento Público, para as atividades voltadas e vinculadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a OSC Associação Presbiteriana de Ação Social- APAS, é inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Leme – COMAS possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo, portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui convênio vigente para atendimento usuários através do SCFV;

Que o presente Termo de Fomento representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

Considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Considerando que o SCFV é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir ocorrência de situações de risco social, através de uma intervenção social planejada, de caráter preventivo e proativo, conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços de Proteção Básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio de desenvolvimento de potencialidade e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, entre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos.

O processo de inexigibilidade da realização do Chamamento Público se justifica, considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a tipificação dos serviços socioassistenciais.

Mormente, Justifica-se que a supracitada OSC atua no município para execução do Serviço de Proteção Básica. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para

Crianças, adolescentes, jovens e famílias de leme, estabelecendo vínculos com os usuários e a rede local de cada território.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, e o Decreto Municipal nº 6872 de 24 de abril de 2017, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo.

Josiane Cristina Francisco Pietro  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Leme, 10 de dezembro de 2021.

Processo Administrativo: nº49/2020 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Interessada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

CNPJ: 51.384.345/0001-27

Município: Leme UF: São Paulo

Objeto: Execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade. Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência crianças, adolescentes e jovens.

IMPrensa Oficial do Município de Leme  
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP  
ADMINISTRAÇÃO: Claudemir Aparecido Borges  
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti  
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

Em cumprimento às disposições do Art. 30, da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS n.º 21 de 24 de novembro de 2016 e o Decreto Municipal n.º 6872 de 24 de abril de 2017, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a Dispensa de Chamamento Público, para as atividades voltadas e vinculadas aos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência crianças, adolescentes e jovens.

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, é inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Leme – COMAS possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de n.º 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo, portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui convênio vigente para atendimento de usuários;

Que o presente Termo de Fomento representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

Considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de n.º 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Considerando que o prestam serviços de atendimento de bebês a idosos, provendo e articulando ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, apoio a família, formando nos cidadãos considerando portadores de necessidades especiais, alto grau de independência pessoal, social e econômica. A instituição atende deficientes intelectuais e múltiplos desde bebês até idosos, conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços Proteção Social Especial de Média Complexidade tem como objetivos prover atenções socioassistenciais a família e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Tem por referência a ocorrência de situações de risco ou violação de direitos (rompimento de vínculos familiares e comunitários).

O processo de dispensa da realização do Chamamento Público se justifica, considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a tipificação dos serviços socioassistenciais.

Mormente, Justifica-se que a supracitada OSC atua no município para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade. Serviços de atendimento de bebês a idosos, provendo e articulando ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, apoio a família, formando nos cidadãos considerando portadores de necessidades especiais, alto grau de independência pessoal, social e econômica. A instituição atende deficientes intelectuais e múltiplos desde bebês até idosos, estabelecendo vínculos com os usuários e a rede local de cada território.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, e o Decreto Municipal n.º 6872 de 24 de abril de 2017, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo.

Josiane Cristina Francisco Pietro  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Leme, 10 de dezembro de 2021.

Processo Administrativo: n.º55/2020 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Interessada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

CNPJ: 51.384.345/0001-27

Município: Leme UF: São Paulo

Objeto: Execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade. Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência crianças, adolescentes e jovens.

Em cumprimento às disposições do Art. 30, da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como da Resolução CNAS n.º 21 de 24 de novembro de 2016 e o Decreto Municipal n.º 6872 de 24 de abril de 2017, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a Dispensa de Chamamento Público, para as atividades voltadas e vinculadas aos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência crianças, adolescentes e jovens.

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, é inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Leme – COMAS possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de n.º 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo, portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui convênio vigente para atendimento de usuários;

Que o presente Termo de Fomento representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

Considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de n.º 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Considerando que o prestam serviços de atendimento de bebês a idosos, provendo e articulando ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, apoio a

família, formando nos cidadãos considerando portadores de necessidades especiais, alto grau de independência pessoal, social e econômica. A instituição atende deficientes intelectuais e múltiplos desde bebês até idosos, conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços Proteção Social Especial de Média Complexidade tem como objetivos prover atenções socioassistenciais a família e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Tem por referência a ocorrência de situações de risco ou violação de direitos (rompimento de vínculos familiares e comunitários).

O processo de dispensa da realização do Chamamento Público se justifica, considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a tipificação dos serviços socioassistenciais.

Mormente, Justifica-se que a supracitada OSC atua no município para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade. Serviços de atendimento de bebês a idosos, provendo e articulando ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, apoio a família, formando nos cidadãos considerando portadores de necessidades especiais, alto grau de independência pessoal, social e econômica. A instituição atende deficientes intelectuais e múltiplos desde bebês até idosos, estabelecendo vínculos com os usuários e a rede local de cada território.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, e o Decreto Municipal n.º 6872 de 24 de abril de 2017, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo.

Josiane Cristina Francisco Pietro  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Leme, 10 de dezembro de 2021.

Processo Administrativo: n.º 52/2020 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Interessada: Casa Betânia

CNPJ: 12.484.331/0001-23

Município: Leme UF: São Paulo

Objeto: Execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para homens.

Em cumprimento ao disposto do Art. 30, da Lei n.º 13.019/2014 alterada pela Lei n.º 13.204/2015, o órgão técnico da administração pública apresenta a seguinte análise à proposta do Plano de Trabalho, bem como da Resolução CNAS n.º 21 de 24 de novembro de 2016 e o Decreto Municipal n.º 6872 de 24 de abril de 2017, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a Dispensa de Chamamento Público, para as atividades voltadas e vinculadas ao Serviço de Acolhimento Institucional para homens.

Nos termos do processo administrativo objeto desta justificativa, ficou demonstrado que a OSC Lar Betânia, é inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social de Leme – COMAS possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de n.º 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo, portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui convênio vigente para atendimento de 50 usuários.

Que o presente Termo de Fomento representa a manutenção das metas (usuários) já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

Considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de n.º 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Considerando que o atendimento necessário as pessoas em situação de rua dando maior visibilidade ao desenvolvimento de ações mais afetivas para o enfrentamento da situação de vulnerabilidade, buscando ferramentas e estratégias de resgate da cidadania, autoestima, bem como a inclusão social e emancipação social dessas pessoas, conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços Proteção Social Especial de Alta Complexidade tem como objetivos prover atenções socioassistenciais a família e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Tem por referência a ocorrência de situações de risco ou violação de direitos (rompimento de vínculos familiares e comunitários).

O processo de dispensa da realização do Chamamento Público se justifica, considerando que as atividades realizadas são vinculadas a serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de n.º 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em conformidade com o disposto em seu artigo 3º que conceitua entidades e organizações de Assistência Social.

Mormente, Justifica-se a dispensa uma vez que a supracitada OSC atua no município para execução do Serviço de acolhimento institucional para homens, estabelecendo vínculos com os usuários e a rede local de cada território.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como as disposições específicas Resolução n.º 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, e o Decreto Municipal n.º 6872 de 24 de abril de 2017, cujo cumprimento foi devidamente atestado neste processo administrativo.

Josiane Cristina Francisco Pietro  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

**EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2021; CONVENENTE:** Município de Leme; **CONVENIADA:** Casa Betânia; **OBJETO:** Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Fomento ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo. Desenvolvimento pelos partícipes, de Serviço de Acolhimento, para indivíduos em situação de abandono, maiores de 18 anos, do sexo masculino, que se encontram em situação de rua e de risco pessoal, social e com vínculos afetivos fragilizados; atuar de forma preventiva evitando que essas pessoas tenham seus direitos violados, recaindo em situações de risco e na conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social, com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável deste termo de fomento, sendo o valor mensal R\$ 2.200,00 ( dois mil e duzentos reais) totalizando R\$ 26.400,00; **VIGÊNCIA:** à partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2022; **DATA DE ASSINATURA:** 22/12/2021. Leme, 22 de dezembro de 2021. **CLAUDEMIR APARECIDO BORGES** – Prefeito Interino do Município de Leme.

**EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2021; CONVENENTE:** Município de Leme; **CONVENIADA:** Abrigo São Vicente de Paulo; **OBJETO:** Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Fomento ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo. Desenvolvimento pelos partícipes, garantir a proteção integral dos idosos, acima de sessenta anos, de ambos os sexos, que se encontra em situação de vulnerabilidade social e melhorar a prestação de serviços da entidade, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável deste termo de fomento, sendo o repasse mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 18.000,00. **VIGÊNCIA:** à partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2022; **DATA DE ASSINATURA:** 22/12/2021. Leme, 22 de dezembro de 2021. **CLAUDEMIR APARECIDO BORGES** – Prefeito Interino do Município de Leme.

**EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2021; CONVENENTE:** Município de Leme; **CONVENIADA:** Casa do Menor Francisco de Assis de Leme; **OBJETO:** Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de fomento ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo. Desenvolvimento pelos partícipes, de atividades relativas à área de moradia, objetivando acolher e amparar crianças e adolescentes, de ambos os sexos, de 0 a 18 anos incompletos, que são encaminhados pela Vara da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, em regime de acolhimento, sem distinção de cor, raça, credo religioso ou político e prestando orientação aos pais e familiares, direcionados ao planejamento familiar, visando o retorno das crianças e adolescentes ao convívio familiar e o desenvolvimento da autonomia, respeitando os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política Municipal de Assistência Social do Plano Municipal de Assistência Social com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável deste termo de fomento sendo o repasse mensal de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais); **VIGÊNCIA:** à partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2021; **DATA DE ASSINATURA:** 22/12/2021. Leme, 22 de dezembro de 2021. **CLAUDEMIR APARECIDO BORGES** – Prefeito Interino do Município de Leme.

**EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2021; CONVENENTE:** Município de Leme; **CONVENIADA:** Guarda Mirim de Leme; **OBJETO:** Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Fomento ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo. Desenvolvimento pelos partícipes, Instruir adolescentes de 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos de idade reforçando - lhes os bons princípios de honestidade a liberdade, através da devida e possível assistência e orientação nos campos da atividade humana, oferecendo serviço de capacitação e qualificação profissional de adolescentes de ambos os sexos, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política Municipal de Assistência Social do Plano Municipal de Assistência Social com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável deste termo de fomento sendo o repasse mensal de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), totalizando de R\$ 20.400,00; **VIGÊNCIA:** à partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2022; **DATA DE ASSINATURA:** 22/12/2021. Leme, 22 de dezembro de 2021. **CLAUDEMIR APARECIDO BORGES** – Prefeito Interino do Município de Leme.

**EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2021; CONVENENTE:** Município de Leme; **CONVENIADA:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE; **OBJETO:** Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Fomento ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo. Desenvolvimento pelos partícipes, presta serviços de atendimento de bebês a idosos, provendo e articulando ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, apoio a família, formando nos cidadãos considerando portadores de necessidades especiais, alto grau de independência pessoal, social e econômica. A instituição atende deficientes intelectuais e múltiplos desde bebês até idosos e precisa organizar os documentos dos seus usuários. “A instituição precisa de recursos para atender com qualidade e segurança todos os usuários”, visando o retorno das crianças e adolescentes ao convívio familiar e o desenvolvimento da autonomia, respeitando os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável deste termo de fomento, sendo valor mensal R\$ 1.403,58 (hum mil e quatrocentos e três reais e cinquenta e oito centavos), totalizando R\$ 16.843,20; **VIGÊNCIA:** à partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2022; **DATA DE ASSINATURA:** 22/12/2021. Leme, 22 de dezembro de 2021. **CLAUDEMIR APARECIDO BORGES** – Prefeito Interino do Município de Leme.

**EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2021; CONVENENTE:** Município de Leme; **CONVENIADA:** Casa do Menor Francisco de Assis de Leme; **OBJETO:** Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Fomento ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo. Desenvolvimento pelos partícipes, de atividades relativas à área de moradia, objetivando acolher e amparar crianças e adolescentes, de ambos os sexos, de 0 a 18 anos incompletos, que são encaminhados pela Vara da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, em regime de acolhimento, sem distinção de cor, raça, credo religioso ou político e prestando orientação aos pais e familiares, direcionados ao planejamento familiar, visando o retorno das crianças e adolescentes ao convívio familiar e o desenvolvimento da autonomia, com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, transferidos pelo Governo Federal de Assistência Social, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável deste termo de fomento no valor total de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), sendo que R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), correrão à conta do orçamento da União, e correrão à conta do Município no valor de R\$ R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) correrão à conta do Município. **VIGÊNCIA:** à partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2022; **DATA DE ASSINATURA:** 22/12/2021. Leme, 22 de dezembro de 2021. **CLAUDEMIR APARECIDO BORGES** – Prefeito Interino do Município de Leme.

**EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2021; CONVENENTE:** Município de Leme; **CONVENIADA:** Abrigo São Vicente de Paulo, **OBJETO:** Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Fomento ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo. Desenvolvimento pelos partícipes, garantir a proteção integral dos idosos, acima de sessenta anos, de ambos os sexos, que se encontram em situação de vulnerabilidade social e melhorar a prestação de serviços da entidade, com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, transferidos pelo Governo Federal de Assistência Social, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de fomento, no valor total de R\$ 48.960,00 ( quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais), sendo que R\$ 40.800,00 ( quarenta mil e oitocentos reais) , correrão à conta do orçamento da União, e R\$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais), correrão à conta do Município, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, no valor de R\$ 48.960,00; **VIGÊNCIA:** à partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2022; **DATA DE ASSINATURA:** 22/12/2021. Leme, 22 de dezembro de 2021. **WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO** – Prefeito Interino do Município de Leme.

**EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2021; CONVENENTE:** Município de Leme; **CONVENIADA:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE; **OBJETO:** Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Fomento ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo. Desenvolvimento pelos partícipes, presta serviços de atendimento de bebês a idosos, provendo e articulando ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, apoio a família, formando nos cidadãos considerando portadores de necessidades especiais, alto grau de independência pessoal, social e econômica. A instituição atende deficientes intelectuais e múltiplos desde bebês até idosos e precisa organizar os documentos dos seus usuários. “A instituição precisa de recursos para atender com qualidade e segurança todos os usuários”, visando o retorno das crianças e adolescentes ao convívio familiar e o desenvolvimento da autonomia, com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, transferidos pelo Governo Federal de Assistên-

cia Social, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de fomento no valor total de R\$ 143.208,00 (cento e quarenta e três mil e duzentos e oito reais), sendo que R\$ 119.340,00 (cento e dezenove mil e trezentos e quarenta reais), correrão à conta do orçamento da União, e R\$ 23.868,00 (vinte e três mil e oitocentos e sessenta e oito reais) correrão à conta do Município; VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2022; DATA DE ASSINATURA: 22/12/2021. Leme, 22 de dezembro de 2021. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito Interino do Município de Leme.

EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Grupo Espirita Fraternidade- Albergue Noturno; OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Fomento ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo. Desenvolvimento pelos partícipes, presta serviços à população de Leme e região, acolhendo pessoas necessitadas de abrigo temporário, oferecendo além de abrigo, um leito, banho, alimentação e roupas limpas, de ambos os sexos, acolhendo desde pessoas sem teto, desabrigados em virtudes dos mais variados tipos de calamidades (chuvas, incêndios, acidentes na Via Anhanguera, desentendimentos familiares), observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política Municipal de Assistência Social do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, no valor mensal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2022; DATA DE ASSINATURA: 22/12/2021. Leme, 22 de dezembro de 2021. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito Interino do Município de Leme.

EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE ADITAMENTO DE PARCERIA AO TERMO DE FOMENTO Nº01/2021; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: CASA BETÂNIA, OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Fomento ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo, Melhorar o atendimento e observando as maiores necessidades da casa, pretendemos com o repasse melhorar o ambiente e a vida dos moradores, adquirindo produtos que a casa mais necessita, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do REPASSE MUNICIPAL, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de fomento, no valor mensal de R\$ 3.000,00 ( três mil reais), totalizando R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31/12/2022; DATA DE ASSINATURA: 22/12/2021. Leme, 22 de dezembro de 2021. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito Interino do Município de Leme.

## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA E PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES, COM DETALHAMENTO EM ESCALAS ADEQUADAS PARA FUTURA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME, COM ÁREA APROXIMADA DE 2.000 M² (DOIS MIL METROS QUADRADOS).

Contratado: HAMMINE ENGENHARIA LTDA  
Objeto: ADITAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Prazo: 60 dias  
Data: 12/12/21  
Lei 8.666/93 e alterações.

Ricardo de Moraes Canata  
Presidente

### DESPACHO

Diante das informações prestadas e considerando a abertura de processo administrativo através do nº 177/2021, aberto desde 26 de novembro de 2021, e tendo em vista a omissão da empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A quanto a notificação já realizada anteriormente, determino a SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DAS CONTAS DE TELEFONIA FIXA ATÉ CONCLUSÃO DO REFERIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM ABERTO.

De ciência a empresa Telefônica Brasil S/A, dando a devida publicidade.

Leme/SP, 28 de dezembro de 2021.

Ricardo de Moraes Canata  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

## COMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 53 de 28 de dezembro de 2021.

Aprova a programação do recurso de Emenda Parlamentar Federal n. 352670420210002 cadastrada no sistema SIGTV.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO, o Artigo 14, Inciso XIX, da Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, o Artigo 3º, Inciso IX, do Decreto nº 6334, de 22 de julho de 2013, sobre as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal n. 661 de 27 de junho de 2013 que “Dispõe sobre a consolidação das Leis que tratam da política de assistência social do município de Leme e as normas gerais para sua adequada aplicação e contém outras disposições;

CONSIDERANDO, a ata da reunião extraordinária nº 163/2021 realizada em 28 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a programação do recurso de Emenda Parlamentar Federal n. 352670420210002 cadastrada no sistema SIGTV.

Art. 2º - A referida verba, para o município de Leme, tem programação n. 353910320210001, GND4 e Valor da Programação: R\$ 75.000,00, com destinação específica para aquisição de veículo comum para o CREAS.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 28 de dezembro de 2021.

Renata Maria Baccaro  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

## SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº. 07/2020

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: Arion Engenharia e Construção Eireli.

MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 01/2019.

OBJETO: 5ª prorrogação do Contrato para a execução do sistema de desidratação do lodo proveniente da lavagem de filtros e decantadores da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de Leme/SP, por alternativa centrífuga, conforme especificações constantes dos Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Minuta do Contrato e demais Anexos ao Edital.

PRAZO: 110 (cento e dez) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2021.

Leme, 29 de dezembro de 2021.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS  
Diretor-Presidente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021**

A Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 086/2021 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 02 – EDUARDO GUERRA DO CARMO- EPP - R\$ 770,00  
 LOTE 03 – BACCIOTTI, SILVEIA & CIA LTDA - EPP - R\$ 8.580,00  
 LOTE 04 – EDUARDO GUERRA DO CARMO- EPP - R\$ 4.270,00  
 LOTE 05 – EDUARDO GUERRA DO CARMO- EPP - R\$ 460,00  
 LOTE 06 – MGSERV GESTÃO AMBIENTAL EM TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS EIRELI - R\$ 3.690,00  
 LOTE 07 – BACCIOTTI, SILVEIA & CIA LTDA - EPP - R\$ 790,00  
 LOTE 09 – EDUARDO GUERRA DO CARMO- EPP - R\$ 291,90  
 LOTE 10 – MGSERV GESTÃO AMBIENTAL EM TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS EIRELI - R\$ 6.498,00  
 LOTE 12 – ANA VALERIA TONELOTTO- EPP - R\$ 10.750,00  
 LOTE 13 – EDUARDO GUERRA DO CARMO- EPP - R\$ 739,80  
 LOTE 15 – EDUARDO GUERRA DO CARMO- EPP - R\$ 275,00  
 LOTE 18 – EDUARDO GUERRA DO CARMO- EPP - R\$ 1.709,40  
 LOTE 19 – MGSERV GESTÃO AMBIENTAL EM TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS EIRELI - R\$ 1.500,00  
 LOTE 20 – EDUARDO GUERRA DO CARMO- EPP - R\$ 88,50  
 LOTE 21 – ANA VALERIA TONELOTTO- EPP - R\$ 418,00  
 LOTE 22 – EDUARDO GUERRA DO CARMO- EPP - R\$ 106,50  
 LOTE 23 – EDUARDO GUERRA DO CARMO- EPP - R\$ 987,30  
 LOTE 24 – EDUARDO GUERRA DO CARMO- EPP - R\$ 14.130,00  
 LOTE 25 – ANA VALERIA TONELOTTO- EPP - R\$ 6.816,00  
 LOTE 26 – EDUARDO GUERRA DO CARMO- EPP - R\$ 360,00  
 LOTE 27 – EDUARDO GUERRA DO CARMO- EPP - R\$ 1.100,00  
 LOTE 29 – ANA VALERIA TONELOTTO- EPP - R\$ 392,00  
 LOTE 30 – EDUARDO GUERRA DO CARMO- EPP - R\$ 1.930,00  
 LOTE 32 – EDUARDO GUERRA DO CARMO- EPP - R\$ 1.631,50  
 LOTE 33 – EDUARDO GUERRA DO CARMO- EPP - R\$ 394,80  
 LOTE 34 – ANA VALERIA TONELOTTO- EPP - R\$ 1.015,00  
 LOTE 35 – ANA VALERIA TONELOTTO- EPP - R\$ 760,00  
 LOTE 37 – EDUARDO GUERRA DO CARMO- EPP - R\$ 415,50  
 LOTE 38 – MGSERV GESTÃO AMBIENTAL EM TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS EIRELI - R\$ 3.479,00  
 LOTE 41 – EDUARDO GUERRA DO CARMO- EPP - R\$ 2.483,60  
 LOTE 42 – EDUARDO GUERRA DO CARMO- EPP - R\$ 210,60  
 LOTE 43 – EDUARDO GUERRA DO CARMO- EPP - R\$ 2.369,40  
 LOTE 45 – EDUARDO GUERRA DO CARMO- EPP - R\$ 2.569,60  
 LOTE 46 – EDUARDO GUERRA DO CARMO- EPP - R\$ 1.104,60  
 LOTE 47 – BACCIOTTI, SILVEIA & CIA LTDA - EPP - R\$ 585.000,00  
 LOTE 48 – BACCIOTTI, SILVEIA & CIA LTDA - EPP - R\$ 24.000,00  
 LOTE 49 – EDUARDO GUERRA DO CARMO- EPP - R\$ 231,00  
 LOTE 50 – EDUARDO GUERRA DO CARMO- EPP - R\$ 730,00  
 LOTE 51 – EDUARDO GUERRA DO CARMO- EPP - R\$ 1.920,00  
 LOTE 52 – EDUARDO GUERRA DO CARMO- EPP - R\$ 6.546,58  
 LOTE 53 – ANA VALERIA TONELOTTO- EPP - R\$ 21.799,80  
 LOTE 54 – EDUARDO GUERRA DO CARMO- EPP - R\$ 2.769,00  
 LOTE 55 – EDUARDO GUERRA DO CARMO- EPP - R\$ 812,50  
 LOTE 56 – EDUARDO GUERRA DO CARMO- EPP - R\$ 4.270,00  
 Formalizem-se as Atas de Registro nos termos do edital.  
 Leme, 27 de dezembro de 2021.

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO  
 SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**PREGÃO (PRESENCIAL) nº082/21**

TIPO: MAIOR OFERTA  
 PROCESSO nº 277/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME (INCLUINDO ATIVOS, INATIVOS, AGENTES POLÍTICOS, ESTAGIÁRIOS E OUTROS DESCRITOS NO ANEXO I), EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, BEM COMO DOS CRÉDITOS DECORRENTES DE ORDENS JUDICIAIS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO I.

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de DEZEMBRO de 2.021, às 09:00hrs, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme, onde presentes se encontravam os Senhores Membros da Equipe de Apoio, VANESSA CRISTINA ARANTES BARBIZAN, RITA DE CÁSSIA PENTEADO MÁXIMO e HELTON RICARDO CIANE, Pregoeiro, CHRISTIAN CLAUDIO ALVES, verificou-se que nenhuma licitante apresentou-se para participação, razão pela qual, foi dito pelo pregoeiro que julgava deserto o presente certame.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 Nº 054/2021

PROCESSO ADM. Nº 278/2021

Conforme justificativas da Secretaria de Saúde:

Considerando a extrema importância dos veículos automotores para a realização dos serviços prestados pela Municipalidade;

Considerando a grande demanda dos serviços prestados pela Prefeitura;  
 Considerando a situação de desgaste dos veículos que realizam transporte de pacientes do município e o custo de manutenção elevado dos mesmos devido ao tempo de uso contínuo;

Considerando que, recentemente 2(duas) vans pertencentes à frota municipal que realiza transporte de pacientes, tiveram seus motores “fundidos” e que o custo para retificação de cada um ficará em torno de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), e que esses valores são maiores que do que o valor contábil desses veículos, inviabilizando seus consertos, além do tempo necessário para tal, ser de aproximadamente 120 dias;

Considerando que a quantidade restante de veículos não é suficiente para atender a demanda;

Considerando enfim, a extrema e urgente necessidade de regularização da situação para a continuidade da prestação dos serviços;

Nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, ratifico a contratação entre o Município de Leme e a empresa UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ 02.491.558/0001-42, estabelecida na Avenida Deputado Rubens Granja, 121, Sacomã, São Paulo/SP, CEP: 04298-000, telefone (11)3742-4050 / 3141-6206, celebrada nos termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Saúde; CONTRATADO: Unidas Veículos Especiais S.A.; OBJETO: Locação de Veículos, em caráter emergencial, não eventual, sem motorista, quilometragem livre, em condições de trafegar dentro e fora do município, incluídas as despesas com lubrificantes, pneus e os serviços de manutenções corretivas e preventivas, pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme justificativa da Secretaria de Saúde e Secretaria de Transportes e Viação  
 DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021; VALOR TOTAL: R\$ 314.850,00; PRAZO: 06 meses; LICITAÇÃO: PADL 054/2021; SUPORTE LEGAL: art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

Leme, 27 de dezembro de 2021

Claudemir Aparecido Borges  
 Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº017/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, RATIFICO o contrato firmado entre o Município de Leme e Editora e Produtora Cinematográfica Baoba - Ltda, celebrado nos termos dos artigos 25,I, do mesmo diploma legal citado, com as seguintes características:

Justificativa: Aquisição de material didático para introdução ao sistema Braile para alunos com deficiência visual, total ou parcial, afim de dirimir as dificuldades enfrentadas por esses alunos que frequentam escolas regulares de ensino, para realizar seus estudos em condições de igualdade e conseqüentemente, inserção na sociedade.

CONTRATADA: Editora e Produtora Cinematográfica Baoba - Ltda: CONTRATANTE: Município de Leme (Secretaria de Educação). OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA INTRODUÇÃO AO SISTEMA BRAILE PARA ALUNOS VIDENTES, COM BAIXA VISÃO, CEGOS OU PARCIALMENTE CEGOS, VISANDO A ESPECIALIZAÇÃO, TREINAMENTO E ALFABETIZAÇÃO CONTINUADA DE ALUNOS E PROFESSORES DOS 4º E 5º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. PRAZO: 30 dias. DATA DA ASSINATURA: 28 de DEZEMBRO de 2.021. LICITAÇÃO: Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº017/21: VALOR TOTAL: R\$ 906.175,00

Publique-se.

Leme, 28 de DEZEMBRO de 2.021

Claudemir Aparecido Borges  
 Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 – Registro de preços para aquisição de materiais para demarcação viária e sinalizações do Município de Leme.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 118/2021 - Fornecedor: – Manort Indústria e Comércio de Tintas Ltda

Lote	Item	Valor Unit
01	1	R\$ 264,73
	2	R\$ 264,73
	3	R\$ 198,55
	4	R\$ 198,55
	5	R\$ 198,55
	6	R\$ 170,17
	7	R\$ 141,82
02	1	R\$ 264,73
	2	R\$ 264,73
	3	R\$ 198,55
	4	R\$ 198,55
	5	R\$ 198,55
	6	R\$ 170,17
	7	R\$ 141,82

Leme, 02 de julho de 2021

João Arrais Seródio Neto  
 Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – Registro de preços para aquisição de equipamentos médico-hospitalares para utilização nas unidades de saúde do Município.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 107/2021 - Fornecedora: – M. Carrega comércio de Produtos Hospitalares Ltda

Lote	Valor	Unit
01	R\$ 1.300,00	

Ata nº 113/2021 - Fornecedora: – Rosilene vieira Lopes EPP

Lote	Item	Valor	Unit
03	1	R\$ 82,00	
	2	R\$ 80,00	
	3	R\$ 127,00	
	4	R\$ 28,00	

Ata nº 117/2021 - Fornecedora: – Mundi Equip. Médicos, Odontológicos e Veterinários Eireli

Lote	Valor	Unit
02	R\$ 450,00	

Leme, 29 de junho de 2.021

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretário de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 – Registro de preços para prestação de serviços de ressolagem e vulcanização de pneus utilizados nos veículos pertencentes à frota Municipal.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 119/2021 - Fornecedora: – Recapagem Felipe Fontes Eireli EPP

Lote	Item	Valor	Unit
01	1	R\$ 508,72	
	2	R\$ 488,77	
	3	R\$ 568,57	
	4	R\$ 1.994,97	
	5	R\$ 528,67	
	6	R\$ 588,52	
	7	R\$ 568,57	
	8	R\$ 618,14	
	9	R\$ 379,04	
	10	R\$ 319,16	
	11	R\$ 329,07	
02	1	R\$ 1.342,78	
	2	R\$ 1.521,83	
	3	R\$ 1.879,90	
	4	R\$ 1.999,26	
	5	R\$ 1.044,39	
	6	R\$ 268,56	
	7	R\$ 1.342,79	
	8	R\$ 1.909,74	
	9	R\$ 1.462,15	
	10	R\$ 2.039,05	
	11	R\$ 3.879,18	
	12	R\$ 696,26	

Leme, 09 de junho de 2.021

Rodrigo Máximo  
Secretário de Transportes e Viação

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021 – Registro de preços para aquisição de cartuchos e toners para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 039/2021 - Fornecedora: – RN Baltazar Comércio de Informática Me

Lote	Item	Valor	Unit.
02	01	R\$ 14,53	
	02	R\$ 14,53	
	03	R\$ 14,53	
	04	R\$ 14,53	
	05	R\$ 15,35	
	06	R\$ 17,00	
	07	R\$ 17,01	
	08	R\$ 17,01	
	09	R\$ 16,55	
	10	R\$ 16,55	
	11	R\$ 16,55	
	12	R\$ 16,55	
	13	R\$ 21,14	
	14	R\$ 19,46	
	15	R\$ 19,46	
	16	R\$ 19,46	
05	01	R\$ 44,98	
	02	R\$ 42,26	
	06	R\$ 91,50	

Ata nº 045/2021 - Fornecedora: – EFR Tech Eireli

Lote	Item	Valor	Unit.
02	01	R\$ 25,00	

02	R\$ 23,75	
03	R\$ 30,00	
04	R\$ 30,00	
04	01	R\$ 28,00
	02	R\$ 28,00
	03	R\$ 28,00
	04	R\$ 27,90
	05	R\$ 15,00
	06	R\$ 16,00
07	01	R\$ 89,00
	02	R\$ 91,00
	03	R\$ 108,00
	04	R\$ 115,00

Ata nº 056/2021 - Fornecedora: – LSF Com. e Serviços de Impressão Eireli EPP

Lote	Item	Valor	Unit.
01	01	R\$ 79,55	
	02	R\$ 90,84	
	03	R\$ 87,89	
	04	R\$ 116,84	
	05	R\$ 96,80	
	06	R\$ 95,68	
	07	R\$ 72,07	
	08	R\$ 83,54	
	09	R\$ 79,11	
	10	R\$ 93,04	
	11	R\$ 81,87	
	12	R\$ 97,36	
	13	R\$ 51,44	
	14	R\$ 48,19	
	15	R\$ 51,35	
	16	R\$ 48,19	

Leme, 31 de março de 2021

Guilherme Schwenger Neto  
Secretário de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de horas trabalhadas de pintor, marceneiro e serralheiro e seus respectivos ajudantes para manutenção de próprios municipais, pelo período de 12 meses.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 052/2021 - Fornecedora: – LMG Leme Comércio e Manutenção Ltda

Me

Lote	Item	Valor	Unit. hora
01	01	R\$ 24,00	
	02	R\$ 19,00	

Ata nº 053/2021 - Fornecedora: – Fioramonte & Fioramonte Serralheria Ltda EPP

Lote	Item	Valor	Unit. hora
03	01	R\$ 19,00	
	02	R\$ 14,00	

Ata nº 054/2021 - Fornecedora: – Mariah Limpeza e Serviços Ltda ME

Lote	Item	Valor	Unit. hora
02	01	R\$ 17,61	
	02	R\$ 14,39	

Leme, 09 de abril de 2021

Guilherme Schwenger Neto  
Secretário de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – Registro de preços para futuras locações de caminhões de diversos modelos com combustível e motorista inclusos.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 120/2021 - Fornecedora: – Ademir Batista Mudias EPP

Lote	Valor	Unit. hora
01	R\$ 153,90	
02	R\$ 47,00	
03	R\$ 47,00	
04	R\$ 47,00	
05	R\$ 47,00	

Leme, 06 de julho de 2021

Marcelo Alves de Carvalho Almeida  
Secretário de Serviços Municipais

Pregão Eletrônico Nº 004/2021 – Registro de preços para aquisição de medicamentos para utilização nas unidades de saúde e fornecimento à população.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 036/2021 - Fornecedor: CH Souza Produtos Médicos e Hospitalares

Lote	Valor	Unit
29	R\$ 0,50	

Ata nº 037/2021 - Fornecedor: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos

Ltda

	Lote	Valor	Unit
	06	R\$ 11,20	
	Ata nº 038/2021 - Fornecedor: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda		
	Lote	Valor	Unit
	02	R\$ 2,77	
	13	R\$ 4,15	
	Ata nº 040/2021 - Fornecedor: Acácia Comércio de Medicamentos Eireli		
	Lote	Valor	Unit
	19	R\$ 17,875	
	24	R\$ 0,8125	
	Ata nº 041/2021 - Fornecedor: Valinpharma Comércio e Representações		
Ltda	Lote	Valor	Unit
	05	R\$ 3,375	
	21	R\$ 13,00	
	Ata nº 051/2021 - Fornecedor: Loger Dist. De Medicamentos e Mat. Hospitalares Eireli EPP		
	Lote	Valor	Unit
	22	R\$ 7,83	
	25	R\$ 14,90	
	Ata nº 055/2021 - Fornecedor: Biofac Industria Comércio Representação		
	Lote	Valor	Unit
	14	R\$ 0,7633	
	Ata nº 058/2021 - Fornecedor: Cirúrgica Nossa Senhora Eireli		
	Lote	Valor	Unit
	11	R\$ 3,52	
	15	R\$ 0,8333	
	20	R\$ 8,10	
	27	R\$ 22,76	
	Ata nº 059/2021 - Fornecedor: R.A.P. Aparecida Comércio de Medicamentos Ltda		
	Lote	Valor	Unit
	01	R\$ 1,75	
	03	R\$ 6,64	
	07	R\$ 13,71	
	10	R\$ 2,05	
	18	R\$ 0,48	
	Leme, 31 de março de 2.021		
	Gustavo A. Cassiolato Faggion Secretário de Saúde		
	Pregão Eletrônico Nº 010/2021 – Registro de preços para aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de demandas de processos judiciais.		
	A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:		
	Ata nº 046/2021 - Fornecedor: Aglon Comércio e Representações Ltda		
	Lote	Valor	Unit
	01	R\$ 1.380,79	
	02	R\$ 4.583,00	
	Ata nº 047/2021 - Fornecedor: Josiane Cristina Fusco Carraro EPP		
	Lote	Valor	Unit
	26	R\$ 5,90	
	27	R\$ 5,90	
	28	R\$ 5,90	
	Ata nº 048/2021 - Fornecedor: Dakfilm Comercial Ltda		
	Lote	Valor	Unit
	11	R\$ 26,60	
	13	R\$ 99,15	
	14	R\$ 60,92	
	16	R\$ 37,80	
	Ata nº 049/2021 - Fornecedor: CM Hospitalar S.A.		
	Lote	Valor	Unit
	05	R\$ 595,00	
	12	R\$ 16,86	
	15	R\$ 127,47	
	Ata nº 050/2021 - Fornecedor: Lumar Comércio de produtos Farmacêuticos Ltda		
	Lote	Valor	Unit
	10	R\$ 0,77	
	20	R\$ 0,67	
	Ata nº 057/2021 - Fornecedor: Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda		
	Lote	Valor	Unit
	04	R\$ 1,24	
	07	R\$ 0,18	
	17	R\$ 0,23	
	18	R\$ 0,14	
	Ata nº 060/2021 - Fornecedor: R.A.P. Aparecida Comércio de Medicamentos Ltda		
	Lote	Valor	Unit
	06	R\$ 2,30	
	21	R\$ 0,11	
	22	R\$ 83,83	
	23	R\$ 56,90	
	25	R\$ 1,16	
	Ata nº 061/2021 - Fornecedor: Futura Comércio de Produtos Hospitalar Ltda		
	Lote	Valor	Unit

19 R\$ 4,8336  
Leme, 08 de abril de 2.021

Gustavo A. Cassiolato Faggion  
Secretário de Saúde

Pregão Presencial Nº 039/2021 – Registro de preços para aquisição de cargas de gás e cotas de vasilhames GLP, para uso das Secretarias requisitantes.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 134/2021 - Fornecedor: Adelina Cândida Tschepat Me

Lote	Item	Valor	Unit
01	01	R\$ 94,13	
	02	R\$ 376,55	
	03	R\$ 227,91	
	04	R\$ 842,28	

Leme, 21 de julho de 2.021

Josiane C. Francisco Pietro  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

#### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Serviços Municipais.  
CONTRATADA: Arthur Marchi de Souza Me; OBJETO: 7º Aditamento para disposição final dos resíduos provenientes da construção civil (construção/demolição/reforma) e serviços urbanos (poda/limpeza de terrenos e madeiras/varrição), no Município de Leme/SP; VALOR GLOBAL: R\$ 729.600,00; PRAZO: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 17.12.2021. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 072/2018. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 17 de dezembro de 2.021

Marcelo Alves de Carvalho Almeida  
Secretário de Serviços Municipais

Pregão Eletrônico Nº 055/2021 – Registro de preços para contratação de empresas para a prestação de serviços de locação de banheiros químicos, tendas, geradores de energia, iluminação, sonorização, palcos e estruturas em treliça.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 203/2021 - Fornecedor: Antonio Carlos Arle Leme Me

Lote	Item	Valor	Unit
05	01	R\$ 284,50	
07	01	R\$ 1.732,77	
	02	R\$ 1.762,76	
17	01	R\$ 776,72	

Ata nº 204/2021 - Fornecedor: Joaquim José Brito Coutinho Me

Lote	Item	Valor	Unit
09	01	R\$ 414,50	
10	01	R\$ 606,50	
11	01	R\$ 1.256,47	
19	01	R\$ 10,25	

Ata nº 205/2021 - Fornecedor: Eli Tavanielli Arraes Me

Lote	Item	Valor	Unit
02	01	R\$ 35,00	
03	01	R\$ 59,00	
04	01	R\$ 82,00	
06	01	R\$ 530,00	

Ata nº 206/2021 - Fornecedor: M Tendas Promoções e Eventos Ltda

Lote	Item	Valor	Unit
01	01	R\$ 84,96	
	02	R\$ 120,90	

Leme, 01 de outubro de 2.021

Marcel Arle  
Secretário de Cultura e Turismo

#### EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Saúde. CONTRATADA: Edgar Tadeu Bertin e Fátima Valquiria de Souza Bertin; OBJETO: Rescisão do contrato de locação relativo ao imóvel localizado na Avenida Joaquim Lopes Águila, nº 760, centro, Leme/SP; DATA DA ASSINATURA: 29.12.2021. LICITAÇÃO: DISPENSADO. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 29 de dezembro de 2.021

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Saúde. CONTRATADA: Edgar Tadeu Bertin; OBJETO: Rescisão do contrato de locação relativo ao imóvel localizado na Rua Fernando Costa, nº 1.026, centro, Leme/SP; DATA DA ASSINATURA: 29.12.2021. LICITAÇÃO: DISPENSADO. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 29 de dezembro de 2.021

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretário de Saúde